

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA D E ORDEM CRONOLÓGICA SECRETARIA DE SAÚDE (Art. 5º, "caput" da Lei nº 8.666/93) Justifica-se a quebra do Ordem Cronológica de Pagamento do valor De R\$ 291,60 (Duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos) - Ordens de Pagamentos 19355/2015, em favor da Interlab Farmacêutica Ltda., Ata de Registro de Preços nº 473/14-GC, Processo Administrativo nº 46873/2014-6, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de medicamentos diversos; b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão de fornecimento dos medicamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde dos pacientes assistidos, além de poder haver aplicação de pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde.

De R\$ 2.933,46 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) - Ordens de Pagamentos 18351/2015, em favor da Interlab Farmacêutica Ltda., Ata de Registro de Preços nº 45341/2014-0, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de medicamentos diversos; b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão de fornecimento dos medicamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde dos pacientes assistidos, além de poder haver aplicação de pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde.

De R\$ 2.956,56 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) - Ordens de Pagamentos 11064/2015; 13468/2015; 14169/2015; 14170/2015, em favor da Interlab Farmacêutica Ltda., Ata de Registro de Preços nº 45341/2014-GC, Processo Administrativo nº 40939/2014-6, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de medicamentos diversos; b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão de fornecimento dos medicamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde dos pacientes assistidos, além de poder haver aplicação de pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde.

De R\$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais) - Ordens de Pagamentos 11094/2015; 17940/2015, em favor da Interlab Farmacêutica Ltda., Ata de Registro de Preços nº 11115-GC, Processo Administrativo nº 12595/2015-4, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de medicamentos diversos; b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão de fornecimento dos medicamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde dos pacientes assistidos, além de poder haver aplicação de pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde.

De R\$ 4.289,02 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e dois centavos) - Ordens de Pagamentos 15214/2015; 15722/2015; 17942/2015, em favor da Interlab Farmacêutica Ltda., Ata de Registro de Preços nº 385/14-GC, Processo Administrativo nº 41428/2014-8, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de medicamentos diversos; b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão de fornecimento dos medicamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde dos pacientes assistidos, além de poder haver aplicação de pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde.

De R\$ 7.065,20 (sete mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos) - Ordens de Pagamentos 054/2015; 12188/2015; 13042/2015; 14242/2015; 15999/2015, em favor da Interlab Farmacêutica Ltda., Ata de Registro de Preços nº 385/14-GC, Processo Administrativo nº 41428/2014-8, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de medicamentos diversos; b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão de fornecimento dos medicamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde dos pacientes assistidos, além de poder haver aplicação de pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde.

De R\$ 128,80 (cento e vinte e oito reais e oitenta centavos) - Ordens de Pagamentos 18371/2015, em favor da Interlab Farmacêutica Ltda., Ata de Registro de Preços nº 478/14-GC, Processo Administrativo nº 46873/2014-6, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de medicamentos diversos; b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão de fornecimento dos medicamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde dos pacientes assistidos, além de poder haver aplicação de pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde.

De R\$ 1.315,01 (um mil, trezentos e quinze reais e um centavo) - Ordens de Pagamentos 9167/2015; 13466/2015; 14132/2015; 15878/2015; 17239/2015, em favor da Interlab Farmacêutica Ltda., Ata de Registro de Preços nº 420/14-GC, Processo Administrativo nº 42312/2014-0, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de medicamentos diversos; b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão de fornecimento dos medicamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde dos pacientes assistidos, além de poder haver aplicação de pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde.

De R\$ 2.550,50 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos) - Ordens de Pagamentos 11076/2015; 12805/2015; 14229/2015; 17899/2015, em favor da Interlab Farmacêutica Ltda., Ata de Registro de Preços nº 065/15-GC, Processo Administrativo nº 8390/2015-9, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de medicamentos diversos; b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão de fornecimento dos medicamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde dos pacientes assistidos, além de poder haver aplicação de pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde.

De R\$ 1.572,00 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais), referente ao cumprimento de ordem judicial para fornecimento de equipamentos para tratamento do paciente - Ordens de Pagamentos 14057/2015; 962/2016, em favor da empresa CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda., Ata de Registro de Preços nº 365/15-GC, Processo Administrativo nº 29289/2015, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de equipamentos diversos; b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão de fornecimento dos equipamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde do paciente assistido, podendo ainda ser imputada multa e pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde.

De R\$ 3.330,60 (três mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos) - Ordens de Pagamentos 9015/2015; 14318/2015; 15169/2015, em favor da DF Med Distribuidora de Medicamentos do Distrito Federal Ltda., Ata de Registro de Preços nº 382/14-GC, Processo Administrativo nº 41427/2014-0, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de medicamentos diversos; b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão de fornecimento dos medicamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde do paciente assistido, além de poder haver aplicação de pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde.

De R\$ 68.773,26 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), referente ao cumprimento de ordem judicial para o fornecimento de equipamentos para tratamento do paciente - Ordens de Pagamentos 12449/2015; 13487/2015; 13881/2015, em favor da empresa CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda., Ata de Registro de Preços nº 12/11-5-GC, Processo Administrativo nº 14482/2015-7, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de equipamentos diversos; b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão de fornecimento dos equipamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde do paciente assistido, podendo ainda ser imputada multa e pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde.

De R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) - referências a tarifas bancárias de serviços prestados entre junho e julho de 2015, em favor do Banco do Brasil S.A., OP nº 10858/15, 12231/15, Contrato nº 392/13-PJ, pelos seguintes motivos: a) a arrecadação de recursos do Fundo Municipal de Saúde, bem como o pagamento dos demais prestadores de serviços, são realizados por intermédio da Instituição em comento, mediante cobrança de tarifa correspondente e previamente contratada, e o atraso do pagamento de tarifas bancárias poderá ensejar a suspensão dos serviços prestados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população atendida. Santo André, 05 de fevereiro de 2016 - Dr. Homero Nepomuceno Duarte - Secretário Municipal de Saúde.

De R\$ 68.773,26 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) - referências a tarifas bancárias de serviços prestados entre junho e julho de 2015, em favor do Banco do Brasil S.A., OP nº 10858/15, 12231/15, Contrato nº 392/13-PJ, pelos seguintes motivos: a) a arrecadação de recursos do Fundo Municipal de Saúde, bem como o pagamento dos demais prestadores de serviços, são realizados por intermédio da Instituição em comento, mediante cobrança de tarifa correspondente e previamente contratada, e o atraso do pagamento de tarifas bancárias poderá ensejar a suspensão dos serviços prestados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população de Santo André, 01 de fevereiro de 2016 - Carlos Donisetti Sanches - Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.

De R\$ 99.242,57 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) - Contrato nº 036/14-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: 1) as atividades de gerenciamento e fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos desta Secretaria é imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais pelos diversos órgãos da Administração; 2) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, Inc. XV da Lei nº 8.666/93 enseja a suspensão dos serviços contratados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população de Santo André, 01 de fevereiro de 2016 - Carlos Donisetti Sanches - Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.

cinquenta centavos) - Ordens de Pagamentos 11076/2015; 12805/2015; 14229/2015; 17899/2015, em favor da Interlab Farmacêutica Ltda., Ata de Registro de Preços nº 065/15-GC, Processo Administrativo nº 8390/2015-9, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de medicamentos diversos; b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão de fornecimento dos medicamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde dos pacientes assistidos, além de poder haver aplicação de pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde.

De R\$ 1.572,00 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais), referente ao cumprimento de ordem judicial para fornecimento de equipamentos para tratamento do paciente - Ordens de Pagamentos 14057/2015; 962/2016, em favor da empresa CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda., Ata de Registro de Preços nº 365/15-GC, Processo Administrativo nº 29289/2015, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de equipamentos diversos; b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão de fornecimento dos equipamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde do paciente assistido, podendo ainda ser imputada multa e pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde.

De R\$ 3.330,60 (três mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos) - Ordens de Pagamentos 9015/2015; 14318/2015; 15169/2015, em favor da DF Med Distribuidora de Medicamentos do Distrito Federal Ltda., Ata de Registro de Preços nº 382/14-GC, Processo Administrativo nº 41427/2014-0, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de medicamentos diversos; b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão de fornecimento dos equipamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde do paciente assistido, podendo ainda ser imputada multa e pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde.

De R\$ 68.773,26 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), referente ao cumprimento de ordem judicial para o fornecimento de equipamentos para tratamento do paciente - Ordens de Pagamentos 12449/2015; 13487/2015; 13881/2015, em favor da empresa CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda., Ata de Registro de Preços nº 12/11-5-GC, Processo Administrativo nº 14482/2015-7, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de equipamentos diversos; b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão de fornecimento dos equipamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde do paciente assistido, podendo ainda ser imputada multa e pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde.

De R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) - referências a tarifas bancárias de serviços prestados entre junho e julho de 2015, em favor do Banco do Brasil S.A., OP nº 10858/15, 12231/15, Contrato nº 392/13-PJ, pelos seguintes motivos: a) a arrecadação de recursos do Fundo Municipal de Saúde, bem como o pagamento dos demais prestadores de serviços, são realizados por intermédio da Instituição em comento, mediante cobrança de tarifa correspondente e previamente contratada, e o atraso do pagamento de tarifas bancárias poderá ensejar a suspensão dos serviços prestados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população atendida. Santo André, 05 de fevereiro de 2016 - Dr. Homero Nepomuceno Duarte - Secretário Municipal de Saúde.

De R\$ 68.773,26 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) - referências a tarifas bancárias de serviços prestados entre junho e julho de 2015, em favor do Banco do Brasil S.A., OP nº 10858/15, 12231/15, Contrato nº 392/13-PJ, pelos seguintes motivos: a) a arrecadação de recursos do Fundo Municipal de Saúde, bem como o pagamento dos demais prestadores de serviços, são realizados por intermédio da Instituição em comento, mediante cobrança de tarifa correspondente e previamente contratada, e o atraso do pagamento de tarifas bancárias poderá ensejar a suspensão dos serviços prestados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população de Santo André, 01 de fevereiro de 2016 - Carlos Donisetti Sanches - Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.

De R\$ 99.242,57 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) - Contrato nº 036/14-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: 1) as atividades de gerenciamento e fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos desta Secretaria é imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais pelos diversos órgãos da Administração; 2) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, Inc. XV da Lei nº 8.666/93 enseja a suspensão dos serviços contratados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população de Santo André, 01 de fevereiro de 2016 - Carlos Donisetti Sanches - Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.

De R\$ 99.242,57 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) - Contrato nº 036/14-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: 1) as atividades de gerenciamento e fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos desta Secretaria é imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais pelos diversos órgãos da Administração; 2) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, Inc. XV da Lei nº 8.666/93 enseja a suspensão dos serviços contratados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população de Santo André, 01 de fevereiro de 2016 - Carlos Donisetti Sanches - Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.

De R\$ 99.242,57 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) - Contrato nº 036/14-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: 1) as atividades de gerenciamento e fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos desta Secretaria é imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais pelos diversos órgãos da Administração; 2) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, Inc. XV da Lei nº 8.666/93 enseja a suspensão dos serviços contratados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população de Santo André, 01 de fevereiro de 2016 - Carlos Donisetti Sanches - Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.

De R\$ 99.242,57 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) - Contrato nº 036/14-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: 1) as atividades de gerenciamento e fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos desta Secretaria é imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais pelos diversos órgãos da Administração; 2) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, Inc. XV da Lei nº 8.666/93 enseja a suspensão dos serviços contratados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população de Santo André, 01 de fevereiro de 2016 - Carlos Donisetti Sanches - Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.

De R\$ 99.242,57 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) - Contrato nº 036/14-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: 1) as atividades de gerenciamento e fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos desta Secretaria é imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais pelos diversos órgãos da Administração; 2) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, Inc. XV da Lei nº 8.666/93 enseja a suspensão dos serviços contratados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população de Santo André, 01 de fevereiro de 2016 - Carlos Donisetti Sanches - Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.

De R\$ 99.242,57 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) - Contrato nº 036/14-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: 1) as atividades de gerenciamento e fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos desta Secretaria é imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais pelos diversos órgãos da Administração; 2) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, Inc. XV da Lei nº 8.666/93 enseja a suspensão dos serviços contratados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população de Santo André, 01 de fevereiro de 2016 - Carlos Donisetti Sanches - Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.

De R\$ 99.242,57 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) - Contrato nº 036/14-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: 1) as atividades de gerenciamento e fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos desta Secretaria é imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais pelos diversos órgãos da Administração; 2) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, Inc. XV da Lei nº 8.666/93 enseja a suspensão dos serviços contratados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população de Santo André, 01 de fevereiro de 2016 - Carlos Donisetti Sanches - Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.

De R\$ 99.242,57 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) - Contrato nº 036/14-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: 1) as atividades de gerenciamento e fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos desta Secretaria é imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais pelos diversos órgãos da Administração; 2) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, Inc. XV da Lei nº 8.666/93 enseja a suspensão dos serviços contratados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população de Santo André, 01 de fevereiro de 2016 - Carlos Donisetti Sanches - Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.

De R\$ 99.242,57 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) - Contrato nº 036/14-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: 1) as atividades de gerenciamento e fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos desta Secretaria é imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais pelos diversos órgãos da Administração; 2) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, Inc. XV da Lei nº 8.666/93 enseja a suspensão dos serviços contratados, causando sérios transtornos à Administração Pública e à população de Santo André, 01 de fevereiro de 2016 - Carlos Donisetti Sanches - Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.

Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE PORTARIAS Nº 83/2016 - PRORROGA, por 30 dias, no período de 10/1 a 8/2/2016, a Portaria nº 619, de 2015, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora SILVIA MARIA MONTEIRO PASCHOAL FONTANESI, "Programadora de Informática" - Proc. CM nº 1052/15; Nº 84/2016 - CONCEDE 180 dias de licença-pestante, no período de 4/1 a 1/7/2016, à servidora MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA VITOR, "Assistente Parlamentar II" - Proc. CM nº 10/16, Nº 90/2016 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 10/2 a 10/3/2016, à servidora SHEYLA VAZ DE LIMA, "Analista de TI - Desenvolvimento", Nº 109/2016 - DESIGNA o servidor RONNIE EDISON BELBER SENA, "Auxiliar de Serviços Internos e Externos", para, no período de 11/2 a 25/2/2016, exercer a função gratificada de "Encarregado de Controle de Veículos", revogando durante o período, os efeitos da Portaria nº 366, de 2013, que o designou para substituir no cargo de "Oficial Legislativo"; Nº 112/2016 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 11/2 a 11/3/2016, ao servidor ROBSON NASCIMENTO DA SILVA, "Assistente Parlamentar IV"; Nº 112A/2016 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 1/2 a 1/3/2016, ao servidor ALVALDO APARECIDO MARQUES NOVAES, "Assistente Parlamentar II"; Nº 113/2016 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 3/2 a 3/3/2016, ao servidor ANDRÉ GAGLIOTTI, "Assistente Parlamentar III"; Nº 114/2016 - DESIGNA a Senhora CAROLINA RAMALHO GALLO e o Senhor JOSÉ RAULINO FERREIRA LIMA para integrarem, no biênio 2015/2017, o CONSELHO FISCAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ - FSA, como representantes desta Câmara, na condição de titular e suplente, respectivamente - Proc. CM nº 340/05; Nº 116/2016 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 10/1 a 24/2/2016, ao servidor ALEXANDRE RODRIGUES SILVA, "Oficial Legislativo"; Nº 117/2016 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 5/2 a 5/3/2016, ao servidor OSMAR JUNQUEIRA LIMA, "Assistente Parlamentar IIIA"; Nº 118/2016 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/2 a 15/3/2016, à servidora MARA CRISTINA MORELLI GOGONI, "Assistente Parlamentar I"; Nº 120/2016 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 15/2 a 15/3/2016, à servidora ANA PAULA DE JESUS, "Assistente Parlamentar IV".

Câmara Municipal de Santo André, 16 de fevereiro de 2016, 462º ano da fundação da cidade.

MARTA REGINA PINTO RIDLEY Diretora Administrativa

CRAISA Considerando as disposições do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e em atenção às determinações do Egrégio Tribunal de Contas, justificamos os pagamentos a seguir relacionados, com alteração de ordem cronológica, pelo fato de envolver serviços de extrema necessidade, essenciais e de urgência, a saber: PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são próprias e, em cumprimento ao Artigo 96, § 3º da Lei nº 10.083/96 que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 529/293, resolve: INCLUIR, a contar de 15 de fevereiro de 2016, na Portaria de nº 31.722 de 01/02/2016, dos Agentes de Saúde que são competentes, no âmbito de suas atribuições para fazer cumprir a Legislação Sanitária Estadual e Federal, adotadas pelo Município de São Caetano do Sul, a servidora MARCENE DE PAULA PEREIRA, (asa - PAULO NUNES PINHEIRO-Prefeito Municipal, DIEGO LOURENÇO PEREIRA-Secretário Municipal da SEPLAG. Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data, mediante sua afiliação no local de costume - ROSANE DE ANDRADE VAITEVICIUS-Resp. Exp. do D.A.R.H.

CRAISA

Considerando as disposições do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e em atenção às determinações do Egrégio Tribunal de Contas, justificamos os pagamentos a seguir relacionados, com alteração de ordem cronológica, pelo fato de envolver serviços de extrema necessidade, essenciais e de urgência, a saber: PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são próprias e, em cumprimento ao Artigo 96, § 3º da Lei nº 10.083/96 que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 529/293, resolve: INCLUIR, a contar de 15 de fevereiro de 2016, na Portaria de nº 31.722 de 01/02/2016, dos Agentes de Saúde que são competentes, no âmbito de suas atribuições para fazer cumprir a Legislação Sanitária Estadual e Federal, adotadas pelo Município de São Caetano do Sul, a servidora MARCENE DE PAULA PEREIRA, (asa - PAULO NUNES PINHEIRO-Prefeito Municipal, DIEGO LOURENÇO PEREIRA-Secretário Municipal da SEPLAG. Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data, mediante sua afiliação no local de costume - ROSANE DE ANDRADE VAITEVICIUS-Resp. Exp. do D.A.R.H.

USCS / IMES

RATIFICAÇÃO Processo de Compra: 089/2016 - Inexigibilidade: 03/16 - Contratada: LTR Editora Ltda. Diante da manifestação da assessoria jurídica constante do processo nº 069/2016, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, com base no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo período de 12 meses, valor total de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais). Data de assinatura: 15 de fevereiro 2.016. Prof. Dr. Marco Sidnei Bassi - reitor

Outros Editais

EDITAL - AVISO ÀS EMPRESAS CONTRIBUÍDA SINDICAL - EXERCÍCIO 2016 O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTO ANDRÉ E MAUÁ, com base territorial nos municípios de Santo André e Mauá, no cumprimento da legislação em vigor, faz saber aos que o presente vem ou conhecimento tiverem, especialmente as empresas integrantes das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, a saber: Trabalhadores Metalúrgicos das Indústrias de Esquadrias e Construções Metálicas; Indústrias de Fundição; Indústrias de Componentes para Veículos Automotores; Indústrias de Forjaria; Indústrias de Parafusos, Porcas, Retores e Similares; Indústrias de Máquinas; Indústrias de Trefilação e Laminado de Metais Ferrosos; Indústrias de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares; Indústrias de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar; Indústrias de Condutores Elétricos, Trefilação e Laminado de Metais não Ferrosos; Indústrias de Materiais e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários; Indústrias de Artefatos de Metais não Ferrosos; Indústrias de Balanças, Pesos e Medidas; Indústrias de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação; Indústrias de Artefatos de Ferro, Metais e Ferramentais em Geral; Indústrias de Arigos e Equipamentos Odontológicos, Médicos e Hospitalares; Indústrias de Estamparia de Metais; Indústrias de Fundição e Móveis de Metal; Indústrias de Mecânica; Indústrias de Proteção, Tratamento e Transformação de Superfícies; Indústrias de Reparação de Veículos e Acessórios; Indústrias de Material Bélico; Indústrias de Rolhas Metálicas, da obrigatoriedade do desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados no mês de MARÇO/2016, o valor equivalente a um (01) dia de trabalho, em favor deste Sindicato e recolhido no mês de ABRIL de 2016. Os recolhimentos deverão ser feitos diretamente na Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril de 2016 e as guias para o devido recolhimento deverão ser retiradas através do site: www.metalurgicosantandre.com.br. Após o recolhimento, as empresas deverão enviar ao Sindicato, Sede Santo André, Rua Getúlio de Lima, 202, Centro, Santo André ou na Sede Mauá localizada na Avenida Capitão João, 360, Matriz, Mauá, cópia da Guia quitada acompanhada da relação nominal dos empregados que especificar o salário recebido no mês da incidência da contribuição, a função exercida, o valor recolhido e o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS (NT/SRT/ME n 202/2009). Compreende a remuneração do empregado para todos os efeitos legais, além da importância fixa estipulada, as gratificações, prêmios, adicionais, comissões ou outras vantagens a qualquer título paga pelo empregador. Ficam notificadas as empresas enquadradas na relação acima descrita que o não recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/2016 de seus empregados no prazo previsto, sujeitará a empresa às penalidades previstas no art. 600 da CLT e Lei 5.986/82. CICERO FIRMINO DA SILVA - Presidente.

Serviço Funerário de Santo André "A Diretora Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sra. ALESSANDRA CRISTIANE OLIVIERI HOLOVATUIK, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que serão executadas as EXUMAÇÕES das SEPULTURAS TEMPORÁRIAS localizadas na (s) QUADRA (s) FP, do Cemitério Nossa Senhora do Carmo, em Santo André, em virtude do vencimento do prazo de concessão das sepulturas localizadas nesta (s) quadra (s), em conformidade com a Lei nº 9.540/2015".

ALESSANDRA CRISTIANE OLIVIERI HOLOVATUIK Diretora Superintendente do SFMSA

Prefeitura Municipal de S. Caetano do Sul

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DO DEPTº DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CAIO WILLIAMS CASTRO JR. Licenças de funcionamento deferidas para as empresas: Razião Social: José Carlos Basilio de Alvarenga - CPF nº 051.960.628-07 - Endereço: Rua Alegre, 638 - Proc. nº 960/83 - Licenças de funcionamento CEVS nº 354880701-863-001081-1-1 e 354880701-863-001082-1-9 - Validade: 18/12/2016. Razião Social: Nestor Berilo Barbosa - CPF nº 063.667.168-20 - Endereço: Rua Amazonas, 303 - Proc. nº 7488/88 - Licença de funcionamento CEVS nº 354880701-863-000692-1-3 - Validade: 11/02/2017.

Razião Social: Maria Angélica Boccolli - CPF nº 056.902.588-57 - Endereço: Rua Rafael Correa Sampaio, 61 sala 09 - Proc. nº 1403/90 - Licença de funcionamento CEVS nº 354880701-863-000096-1-2 - Validade: 10/02/2017.

Razião Social: Centro Médico Santa Paula S/S Ltda. - CNPJ nº 50.927.631/0001-29 - Endereço: Rua Baraldi, 910 - sala 13 - Proc. nº 6231/83 - Licença de funcionamento CEVS nº 354880701-863-000250-1-1 - Validade: 11/02/2017.

Razião Social: Apolo Brasil Remoções e Emergências Médicas Ltda.-ME - CNPJ nº 18.756.855/0001-02 - Endereço: Rua Castro Alves, 467 - Proc. nº 11563/13 - Licença de funcionamento CEVS nº 354880701-862-000018-1-3 - Validade: 12/02/2017. São Caetano do Sul, 16 de fevereiro de 2016. Caio Williams Castro Jr.-Diretor do Deptº de Vigilância Sanitária.

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DO DIA: 15/02/2016 INDICAÇÃO Proc. nº 5729/06 - Portaria nº 31.738 de 15/02/2016 - Indicar, pelo período de 15/02/2016 a 29/02/2016, a servidora Patrícia Cândido, para responder pelo Subcomando da Guarda Civil Municipal, subordinada a SESEG, durante impedimento da titular em gozo de férias.

Proc. nº 2648/05 - Portaria nº 31.740 de 15/02/2016 - Indicar, retroativo a 03/02/2016, a servidora Alessandra Aparecida Pilo, Proº Nível II - Educação Física, concursada, sob o regime da C.L.T., para responder pela função de Coordenadora Pedagógica, lotada na SEEDUC.

Nomeação Proc. nº 492/00 - Portaria nº 31.739 de 15/02/2016 - Nomear, a contar de 15/02/2016,IVALDO GOMES DE CARVALHO, para exercer em comissão o cargo de Assessor II, criado pela Lei nº 4.286 de 26/11/04, lotado na SEAS.

PROC. Nº 5262/93 - PORTARIA Nº 31.741 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016. PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são próprias e, em cumprimento ao Artigo 96, § 3º da Lei nº 10.083/96 que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 529/293, resolve: INCLUIR, a contar de 15 de fevereiro de 2016, na Portaria de nº 31.722 de 01/02/2016, dos Agentes de Saúde que são competentes, no âmbito de suas atribuições para fazer cumprir a Legislação Sanitária Estadual e Federal, adotadas pelo Município de São Caetano do Sul, a servidora MARCENE DE PAULA PEREIRA, (asa - PAULO NUNES PINHEIRO-Prefeito Municipal, DIEGO LOURENÇO PEREIRA-Secretário Municipal da SEPLAG. Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data, mediante sua afiliação no local de costume - ROSANE DE ANDRADE VAITEVICIUS-Resp. Exp. do D.A.R.H.

Proc. nº 5262/93 - PORTARIA Nº 31.741 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016. PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são próprias e, em cumprimento ao Artigo 96, § 3º da Lei nº 10.083/96 que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 529/293, resolve: INCLUIR, a contar de 15 de fevereiro de 2016, na Portaria de nº 31.722 de 01/02/2016, dos Agentes de Saúde que são competentes, no âmbito de suas atribuições para fazer cumprir a Legislação Sanitária Estadual e Federal, adotadas pelo Município de São Caetano do Sul, a servidora MARCENE DE PAULA PEREIRA, (asa - PAULO NUNES PINHEIRO-Prefeito Municipal, DIEGO LOURENÇO PEREIRA-Secretário Municipal da SEPLAG. Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data, mediante sua afiliação no local de costume - ROSANE DE ANDRADE VAITEVICIUS-Resp. Exp. do D.A.R.H.

Proc. nº 5262/93 - PORTARIA Nº 31.741 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016. PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são próprias e, em cumprimento ao Artigo 96, § 3º da Lei nº 10.083/96 que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 529/293, resolve: INCLUIR, a contar de 15 de fevereiro de 2016, na Portaria de nº 31.722 de 01/02/2016, dos Agentes de Saúde que são competentes, no âmbito de suas atribuições para fazer cumprir a Legislação Sanitária Estadual e Federal, adotadas pelo Município de São Caetano do Sul,